



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.281, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 2.916, de 24 de maio de 2010, que "Declara de Utilidade Pública a Associação de Amigos Shamma".

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.916, de 24 de maio de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Amigos SADH – Serviço Assistencial de Desenvolvimento Humano."

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 2.916, de 24 de maio de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para todos os fins de direito, a Associação de Amigos SADH – Serviço Assistencial de Desenvolvimento Humano, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Barra Bonita, na Rua Dirce Manfrinato Romanini, nº 171-A, inscrita no CNPJ nº 09.216.633/0001-06."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
14 de novembro de 2018.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos